



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Mesa Diretora

LEI ORDINÁRIA Nº 1131/2014 DE 07/05/2014

**DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA
PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS NO PROJETO CIDADÃO
PARTICIPATIVO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE FAZ SABER
QUE A CÂMARA APROVOU E A MESA DIRETORA **PROMULGOU** A
SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

LEI:

Art. 1º. Ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Projeto Cidadão Participativo, no âmbito do Município de Iguaba Grande.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais, aquela que, comprovadamente, apresenta desvantagem no que se refere à orientação, independência física ou à mobilidade, ou de ordem neuropsíquica que acarrete dificuldade para o exercício de ocupação habitual, para a interação social e para independência econômica, em caráter permanente.

§ 2º. No cálculo de número de vagas previsto no caput, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior

Art. 2º Poder Executivo poderá expedir instruções necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de maio de 2014.

MESA DIRETORA

Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins

Presidente

Paulo Cesar Rito

Vice-Presidente

Bruno de Oliveira

1º Secretário

Balliester W. de Prager

2º Secretario